



LEI N.º 9.811, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza retificação parcial da divisa entre os municípios de Jundiaí e Várzea Paulista, junto ao “Loteamento Balsan”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Município de Jundiaí autorizado, nos termos da legislação pertinente, a proceder aos trâmites necessários para a retificação parcial da divisa entre os Municípios de Jundiaí-SP e Várzea Paulista-SP, no tocante ao imóvel objeto da matrícula nº 92.882, de 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí (“Loteamento Balsan”), junto ao IGC - Instituto Geográfico Cartorário, passando a área total de 109.304,00 m² a pertencer exclusivamente ao Município de Jundiaí.

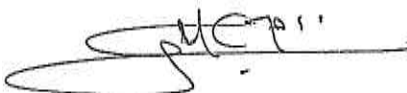
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil